



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

DECRETO 13/2018

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA- MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 97, inciso VIII e:

CONSIDERANDO que cumpre a administração pública zelar pela aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência nos termos artigos 37, "Caput", da constituição federal de 1988;

CONSIDERANDO que, nesta semana, eclodiu em todo país, mobilização dos caminhoneiros em contra política de reajustes dos combustíveis;

CONSIDERANDO que a mobilização dos caminhoneiros afetou drasticamente o transporte e o abastecimento, sendo que todos os postos de combustíveis, desta cidade e da região encontram-se desabastecidos;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Administração Pública são insuficientes para garantir o regular funcionamento dos serviços públicos, cumprindo priorizar o atendimento aos serviços essenciais de saúde, destacadamente as de urgências/ emergências, mormente porque os estoques de óleo diesel, álcool e gasolina encontram-se em baixa da frota de veículos, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

CONSIDERANDO que é incerta, nos próximos dias, a normalização da situação e que, inclusive nesta cidade, há massiva adesão dos caminhoneiros, porquanto, desde o início da semana, protestam nas rodovias de acesso à sede municipal;





Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO ainda a necessidade de empreender as medidas administrativas e judiciais necessárias para mitigar os efeitos da paralisação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade,
DECRETA:

ART 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Augusto de Lima, ante a situação de anormalidade em virtude da paralisação dos caminhoneiros em mobilização de prospecção nacional, mormente pelo desabastecimento de combustíveis, nesta cidade, e em face a necessidade urgente e emergente de abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal para atendimento dos serviços essenciais na área de saúde, educação, segurança e limpeza pública.

ART 2º. Em razão da escassez de combustíveis, ficam suspensos todos os serviços públicos municipais que necessitem de uso de veículos e maquinários para sua realização, até que sobrevenha situação de normalidade. **Parágrafo Único:** O serviço de coleta de lixo será realizado em dias alternados. A secretaria Municipal de transporte e Obras Públicas e Urbanismo manterá a população informada sobre o serviço, inclusive recomendando-a não colocação do lixo na rua para coleta, caso cessado por complemento o serviço, a fim de evitar o agravamento da situação.

ART.3º. Excetuam -se do disposto no "caput" do artigo anterior, os serviços essenciais de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de ambulância e de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio especialmente oncológicos e hemodializados.

ART.4º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio de sua divisão de licitação e contratos, está autorizado a proceder à aquisição dos combustíveis (óleo diesel, gasolina e álcool), com finalidade de abastecimento da frota de veículos, em pequenas quantidades, desde que suficientes para a manutenção dos veículos, objetivando atendimento aos serviços essenciais, com dispensa de

 2



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

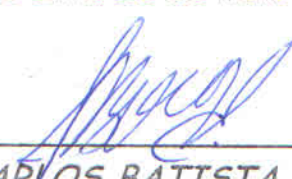
licitação nos termos do Art.24, inciso I, da lei 8666/93 e suas alterações, evitando-se o risco de completa paralisação dos serviços municipais.

ART.5º. Sob dever geral de cautela, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea c), da Lei Orgânica Municipal, ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, todos os combustíveis para abastecimento de veículos automotores existentes no município de Augusto de Lima-MG, sejam aqueles eventualmente, ainda armazenados em postos de combustíveis, em tanques de armazenagem e congêneres, e na zona urbana e rural.

ART.6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a empreender todas as medidas administrativas e ou judiciais para mitigação dos efeitos lesivos, especialmente da escassez de combustíveis no âmbito da Administração Municipal.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até normalização dos serviços de abastecimento de combustível.

Augusto de Lima 28 de maio de 2018.



JOAO CARLOS BATISTA BORGES
PREFEITO M. DE AUGUSTO DE LIMA

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 28, 05, 2018



Secretaria do Gabinete